



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0748/2008**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – 01 cabine para caminhão da marca Volkswagen, usada;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ 2º - O automóvel Fiat/Uno Fire, gasolina, ano 2004, chassi 9BD15822544547983, placa MDZ 6402;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

§ 3º - O Microônibus Fiat/DUCATO Combinato, Diesel, ano 2004, chassi 93W231K2141014042, placa MEE 7903;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 03 de novembro de 2008.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças